Acordo de Cooperação

Preâmbulo

A Rede de Bibliotecas de Felgueiras, adiante designada (RBF), insere-se na dinâmica da criação de parcerias que consolidem práticas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos documentais, bem como no desenvolvimento de projetos na área das literacias.

Pretende-se, com este projeto, intensificar a ligação já existente das diferentes bibliotecas do concelho, estimular o trabalho cooperativo e potenciar recursos através da partilha e cooperação entre as mesmas.

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, com o NIPC 501 091 823, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho de Felgueiras, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do nº 2, do artigo 35°, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

SEGUNDO OUTORGANTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LIXA, NIF 600085490, com sede na Rua Professor Alberto Teixeira Douro, nº 65, da União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, deste concelho de Felgueiras, neste ato legalmente representado pela Subdiretora, Maria de Lurdes David Fonseca, com poderes para o ato.

TERCEIRO OUTORGANTE: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AIRÃES**, NIF 600079201, com sede na Rua Santa Maria, nº 2149, da freguesia de Airães, deste concelho de Felgueiras, neste ato legalmente representado pela Subdiretora, Mafalda Sofia Freitas Meira Rodrigues, com poderes para o ato.

QUARTO OUTORGANTE: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE IDÃES**, NIF 600081273, com sede na Rua Doutor Machado de Matos, nº 203, da freguesia de Idães, deste concelho de Felgueiras, neste ato legalmente representado pelo Diretor, Amândio de Oliveira Azevedo, com poderes para o ato.

QUINTO OUTORGANTE: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MANUEL DE FARIA E SOUSA**, NIF 600081222, com sede na Rua D. Manuel de Faria e Sousa, nº 630, da União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, deste concelho de Felgueiras, neste ato legalmente representado pelo Diretor, António Carvalho de Sousa, com poderes para o ato.

SEXTO OUTORGANTE: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MACHADO DE MATOS**, NIF 600078353, com sede na Rua Pombeiro de Ribavizela, nº 600, da freguesia de Pombeiro de Ribavizela, deste concelho de Felgueiras, neste ato legalmente representado pelo Diretor, António José Leite Bragança da Cunha, com poderes para o ato.













SÉTIMO OUTORGANTE: **ESCOLA SECUNDÁRIA DE FELGUEIRAS**, NIF 600016285, com sede na Rua D. Manuel de Faria e Sousa, nº 458, da União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, deste concelho de Felgueiras, neste ato legalmente representada pela Diretora, Anabela Barbosa Leal, com poderes para o ato.

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente **Acordo de Cooperação** que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Capítulo 1.º Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto

O presente acordo define os termos em que as diferentes entidades acordam em cooperar na criação de uma Rede de Bibliotecas de Felgueiras, definindo as suas normas gerais de organização e funcionamento.

Artigo 2.º Identificação das Bibliotecas

Integram a Rede de Bibliotecas de Felgueiras as bibliotecas pertencentes aos outorgantes do presente acordo, nomeadamente:

- a. Biblioteca Municipal de Felgueiras
- b. Biblioteca da Casa de Cultura Dr. Leonardo Coimbra
- c. Biblioteca da Casa de Cultura de Barrosas
- d. Biblioteca Itinerante Multimédia de Felgueiras
- e. Biblioteca da Escola Secundária da Lixa
- f. Biblioteca da Escola Básica Dr. Leonardo Coimbra
- g. Biblioteca da Escola Básica de Vila Cova da Lixa
- h. Biblioteca da Escola Básica e Secundária de Airães
- i. Biblioteca da Escola Básica e Secundária de Idães
- j. Biblioteca da Escola Básica de Idães
- k. Biblioteca da Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa
- I. Biblioteca da Escola Básica de Estrada, Varziela
- m. Biblioteca da Escola Básica e Secundária Dr. Machado de Matos
- n. Biblioteca da Escola Básica de Lagares
- o. Biblioteca da Escola Básica de Santa Luzia, Lagares
- p. Biblioteca da Escola Básica de Torrados
- q. Biblioteca da Escola Secundária de Felgueiras















Artigo 3.º Objetivos

Os diferentes outorgantes acordam em trabalhar conjuntamente para a concretização dos seguintes objetivos:

- a) Elaborar e implementar projetos de intervenção e cooperação na área das Bibliotecas;
- Planear e desenvolver atividades de formação/informação e autoformação nos domínios da biblioteconomia, animação, dinamização e promoção da leitura e tecnologias da informação e comunicação;
- c) Sensibilizar para a importância das Bibliotecas no processo de educação e formação para a cidadania;
- d) Promover e estreitar a ligação entre as bibliotecas cooperantes e outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objetivos da RBF;
- e) Promover e difundir as iniciativas realizadas, de modo a divulgar o trabalho desenvolvido pela RBF através da publicitação em diferentes meios de informação ou através da apresentação de comunicações em Encontros, Seminários, congressos, entre outros;
- f) Fomentar a troca de experiências e a formação entre os seus membros, no âmbito da organização, gestão, animação e dinamização de bibliotecas;
- g) Criar e garantir a atualização de um portal digital da RBF com acesso ao catálogo bibliográfico concelhio;
- h) Fomentar o empréstimo interbibliotecas e o desenvolvimento de políticas de aquisições concertadas que visem a otimização de recursos.

Capítulo 2.º

Organização e Funcionamento

Artigo 4.º

Órgãos de gestão

Para a concretização dos objetivos do presente acordo são definidos os seguintes órgãos:

- a. Assembleia-Geral de Cooperantes
- b. Grupo de Trabalho

Artigo 5.º

Assembleia-Geral de Cooperantes

1. Constituição

 a. Vereador(a) da Câmara Municipal de Felgueiras com o pelouro das bibliotecas municipais;















- b. Um elemento do órgão de gestão de cada um dos cinco Agrupamentos de Escolas do concelho e da Escola Secundária de Felgueiras;
- c. Coordenador(a) do Grupo de Trabalho.

2. Funcionamento

- a. A Assembleia-Geral de Cooperantes reúne semestralmente, em julho e outubro, (em data a acordar pelos membros) ou em reuniões extraordinárias para tratamento de assuntos urgentes ou inadiáveis.
- b. O apoio à reunião será efetuado pelo Coordenador(a) do Grupo de Trabalho que redigirá a ata e arquivará a documentação produzida por este órgão.

3. Competências

- a. Cumprir e fazer cumprir, na instituição que representam, o presente acordo.
- b. Assegurar a continuidade do projeto da RBF de acordo com os fins propostos.
- c. Decidir sobre as orientações gerais para as atividades a priorizar.
- d. Aprovar os planos de atividades anuais apresentados pelo Grupo de Trabalho, e incluilos nos planos das instituições que representam.
- e. Aprovar os relatórios de atividades anuais apresentados pelo Grupo de Trabalho.
- f. Analisar as diferentes propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho e decidir sobre a sua viabilidade.
- g. Aprovar as normas de adesão de novos cooperantes à RBF
- h. Decidir sobre a adesão de novos aderentes à RBF.
- i. Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBF não previstos no acordo de cooperação.

Artigo 6.º

Grupo de Trabalho

1. Constituição

a. O Grupo de Trabalho será constituído pelos Bibliotecários(as) e Professores(as) Bibliotecários das bibliotecas cooperantes

2. Funcionamento

- a. O Grupo de Trabalho reúne ordinariamente, uma vez por mês, à exceção do mês de agosto e dezembro, (em data a acordar pelos membros) ou em reuniões extraordinárias para tratamento de assuntos urgentes ou inadiáveis.
- b. A coordenação do Grupo de Trabalho será efetuada pela/pelo Bibliotecária(o) indicado pelo Município de Felgueiras.
- c. O/A Coordenador(a) do Grupo de Trabalho assumirá a responsabilidade de preparar a ordem de trabalho das reuniões, pelo envio das convocatórias, pela redação das atas e pelo arquivo da documentação resultante do trabalho da RBF.
- d. A documentação da RBF ficará à guarda da Biblioteca Municipal de Felgueiras















3. Competências

- a. Elaborar, e enviar para aprovação da Assembleia-Geral, um Plano de Atividades Anual da RBF, até 30 de junho de cada ano. O Plano de Atividades, elaborado de acordo com a calendarização dos anos letivos, deve incluir atividades e ações que permitam concretizar os objetivos definidos para a RBF que constam do art.º 2.º.
- b. Assegurar a concretização do Plano de Atividades aprovado.
- c. Elaborar e enviar para Assembleia-Geral um Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho no âmbito da RBF, até 30 de setembro de cada ano.
- d. Elaborar normas, nomeadamente as normas de adesão de novos cooperantes à RBF, e definir procedimentos que facilitem o trabalho desenvolvido pelas bibliotecas cooperantes na concretização dos objetivos da RBF.
- e. Criar equipas, de dois ou três elementos que integram o Grupo de Trabalho, para estudo, preparação ou execução de projetos, elaboração de normas ou execução de atividades.

Capítulo 3.º Disposições finais

Artigo 7.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos do presente acordo serão resolvidos pela Assembleia-Geral de Cooperantes.

Artigo 8.º Vigência

O presente acordo de cooperação entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser denunciado por escrito, nos termos legais, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias.

Este acordo foi feito em duplicado de igual teor e forma, depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando cada um na posse de um exemplar.













